



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

PORTARIA Nº 013/2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Executivo do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo CGIRS-RMS;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 01.0405/2023-02 da Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral. I - GESTOR: Rafael Rodrigues Carneiro, Gerente de Engenharia da Coordenadoria Técnico Operacional, Matrícula nº 069. II - FISCAL: Sr. Marcelo da Rosa Borges, Assistente Técnico da Gerência de Engenharia da Coordenadoria Técnico Operacional, Matrícula nº 071.

**Art.2º.** Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**Art. 3º.** Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições:  
I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;  
II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;  
III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;  
VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;  
VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral**

qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

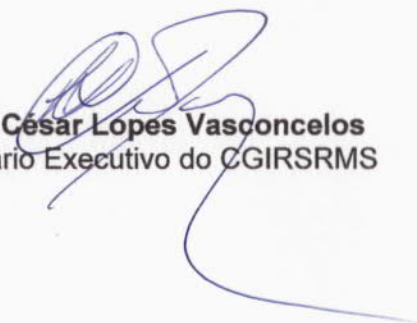
XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sobral – CE, 28 de fevereiro de 2024.

  
**Paulo César Lopes Vasconcelos**  
Secretário Executivo do CGIRSRMS